



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano III | Edição nº 526

Página 1 de 45

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos de Pessoal	2
Licença sem Vencimentos	2
Outros atos	3
Atos Oficiais	4
Portarias	4
Licitações e Contratos	7
Aditivos / Aditamentos / Supressões	7
Aviso de Licitação	10
Concursos Públicos/Processos Seletivos	11
Edital de Abertura	11
Edital - Convocação pra Entrevista	30
Conselhos Municipais	37
Conselho Municipal de Saúde	37
Terceiro Setor	42
Extrato - Termo de Fomento	42
 Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais	44
Licitações e Contratos	44
Extrato	44

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS

CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrihante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS

CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio Brilhante garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riobrilhante.ms.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano III | Edição nº 526

Página 2 de 45

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Licença sem Vencimentos



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 34.777, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Licença Para Tratar de Interesses Particulares.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Giovana Vincensi**, matrícula nº 1.768, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Zelador Patrimonial, **Licença Para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração**, pelo período de **02 (dois) anos**, nos termos dos artigos art. 102 VI e art. 113, da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) e suas alterações, do Protocolo nº. 2.112/2026 (1Doc), com efeitos a partir da data de **26 de março de 2026**.

Art. 2º. Dou ciência ao Servidor que o servidor deverá continuar recolhendo as contribuições previdenciárias ao Regime Próprio de Previdência de Rio Brilhante, o não recolhimento implicará na perda da contagem do tempo de serviço no período da licença para fins de aposentadoria, sem prejuízo de recolhimento em outro regime.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 26 de março de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano III | Edição nº 526

Página 3 de 45

Outros atos



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 34.778, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre cedência de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Renovar a cedência do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, **Stella Maris Bortolotto da Silva**, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, do Quadro Permanente de Servidores da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante - MS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções junto ao Cartório Eleitoral da 11ª ZE de Rio Brilhante/MS, com base no Estatuto do Servidor Público Municipal, conforme Ofício nº 1082 / 2026 - TRE/ZE011, no período de 19 de março de 2026 a 18 de março de 2027, com ônus para o cedente.

Rio Brilhante - MS, 26 de março 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano III | Edição nº 526

Página 4 de 45

Atos Oficiais

Portarias



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PORTARIA Nº 086, 26 DE MARÇO DE 2026

Nomeia Comissão de Avaliação referente ao Processo Licitatório para contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de registro eletrônico de ponto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

CONSIDERANDO, a necessidade de avaliar a Prova de Conceito (POC) procedimento licitatório destinado à contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de registro eletrônico de ponto, compreendendo licença de uso de software de gestão de ponto em ambiente web, fornecimento de equipamentos registradores eletrônicos de ponto com leitura biométrica em regime de comodato, bem como os serviços de implantação, instalação, configuração, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e integração com o sistema de folha de pagamento utilizado pela Administração Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação da Prova de Conceito (POC) referente ao Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de registro eletrônico de ponto da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, composta pelos seguintes servidores:

- I. Cristina Aparecida Sanches Camoioço – Matrícula funcional: 3.188;
- II. Jessica Segatto Cacildo - Matrícula funcional: 3.219;
- III. Rodrigo Quinhone Veiga Durais – Matrícula funcional: 3.335.

Art. 2º Compete à Comissão a análise técnica e funcional das propostas apresentadas na Prova de Conceito (POC), com a elaboração de relatório detalhado para subsidiar a decisão administrativa quanto à contratação da empresa especializada.

Rio Brilhante – MS, 26 de março de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano III | Edição nº 526

Página 5 de 45



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PORTARIA Nº 087, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Nomeia comissão de avaliação do Processo Seletivo da Fundação Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo nº 001/FUNCERB/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Instituir a comissão de avaliação do Fundação Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo nº 001/FUNCERB/2026 e nomear para compô-la, os seguintes servidores:

I – GEAN FRANCESCO CHITOLINA, Matrícula 3.203 – **PRESIDENTE**;

II – ROSANE MARIA TAFFAREL ALCANTARA, Matrícula 202214300;

III – CLAUDEIR APARECIDO DIAS SILVA, Matrícula 3.213.

IV – FABIOLA TOLEDO, Matrícula 3.305.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante – MS, 26 de março de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano III | Edição nº 526

Página 6 de 45



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PORTARIA Nº 088, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Institui e nomeia Comissão de Avaliação de Catálogo/Prospecto e/ou Folder – Aquisição de Prêmios para o Programa IPTU PREMIADO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Avaliação de Catálogo/Prospecto e/ou Folder - Aquisição de Prêmios para o Programa IPTU PREMIADO, para atendimento da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante - MS.

Art. 2º Nomear os servidores abaixo listados para compor a comissão:

- a) Hugo Muriel Ferreira Tezza, Matrícula Funcional nº 2.055;
- b) Zilá Caires da Silva, Matrícula Funcional nº 3.215;
- c) Karolayne Ferreira de Moraes, Matrícula Funcional nº 2.836.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 26 de março de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano III | Edição nº 526

Página 7 de 45

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões



EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 047/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2023 - ADESÃO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/SED/2022

DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E TRACK LAND LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO**, da **CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE** e da **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** do Contrato n.º 047/2023, que tem como objeto a “prestação de serviços de geolocalização, gestão e controle de automóveis de diversos modelos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital”, conforme Parecer Jurídico n.º 114/2026.

“CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO e CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE”

Fica reajustado o valor do contrato em mais R\$ 88.090,00 (oitenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e cinco reais), valor reajustado com base no índice IPCA-IBGE, na porcentagem de 3,8125%.

Item	Objeto	Detalhamento	Und	Qtd	Valor Unt. R\$	Valor Total R\$
01	Desinstalação do equipamento de rastreo, em regime de comodato.	Desinstalação do equipamento de rastreo, em regime de comodato.	Un	30	129,76	3.892,96
02	Dispositivo individual de identificação do motorista para desbloqueio do veículo.	Dispositivo individual de identificação do motorista para desbloqueio do veículo.	Un	30	6,74	202,43
03	Instalação do equipamento de rastreo, em regime de comodato	Instalação do equipamento de rastreo, em regime de comodato	Un	30	327,00	9.810,28
04	Serviço mensal de rastreamento e monitoramento do veículo por posicionamento global – GRPS, incluso licença de uso do software de gerenciamento e monitoramento do equipamento de rastreo por comodato	Serviço mensal de rastreamento e monitoramento do veículo por posicionamento global – GRPS, incluso licença de uso do software de gerenciamento e monitoramento do equipamento de rastreo por comodato	Mês	360	206,06	74.184,43
TOTAL						88.090,10

“CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS”

02.005 – PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.005.12.361.0150.2.035.3.3.90.39.00.00.00.00.1.571.0000 (177) - Manutenção do Transporte Escolar - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

“CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA”

A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, totalizando 48 (quarenta e oito) meses, com novo término em 27 de março de 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 3º da Lei Federal n.º 10.192/2001.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033 - ☎ (067)3452-7391 - 79130-970 - Rio Brilhante/MS
Visite nosso site <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano III | Edição nº 526

Página 8 de 45



ASSINAM: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA, Secretário Municipal de Educação, pelo contratante, e **CAMILLO DUTRA BAZZANO**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 25 de março de 2026.

Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033 - ☎ (067)3452-7391 - 79130-970 - Rio Brilhante/MS
Visite nosso site <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano III | Edição nº 526

Página 9 de 45



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

TORNAR SEM EFEITO

O Município De Rio Brilhante/MS, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação dos Extratos do 3º Termo Aditivo, referente ao Contrato nº 047/2023, Pregão Eletrônico nº 012/2023 – Processo Administrativo nº 023/2023.

Motivo: Tendo em vista uma divergência nos valores dos itens do aditivo. Data da Circulação: Diário Oficial Eletrônico do Município endereço https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=Nzk1NzQz, publicado no dia 26 de março de 2026 (quinta-feira), na Edição nº 525, página 20.

Rio Brilhante/MS, 26 de março de 2026.

JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano III | Edição nº 526

Página 10 de 45

Aviso de Licitação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA
Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):
5216F90E29CF2F9719135F5B550B5F0097FB6E5A

O MUNICIPIO DE RIO BRILHANTE – MS, torna público, através de sua pregoeira designada pela Portaria nº 120/2025, de 13 de maio de 2025, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, modo de disputa **ABERTO**, realizado por meio da internet, no site: www.bll.org.br, nos termos do Decreto Municipal nº 32.574/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Federal nº 8.078/990, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 32.900 de 12 de junho de 2024 e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de fórmulas infantis para atender a rede municipal de ensino, através da secretaria municipal de educação, e as necessidades essenciais das unidades vinculadas ao fundo municipal de saúde.

Início do Recebimento das Propostas: às 10h00min do dia **27/03/2026**

Limite para Acolhimento das Propostas: às 08h30min do dia **13/04/2026**

Início da Sessão de Lances: às 09h00min do dia **13/04/2026**.

Horário de Referência: Horário de Brasília – DF.

Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: <https://bllcompras.com/Home/Login>

O Edital encontra-se disponível: No site www.bll.org.br; no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS (e-mail: licitacao@riobrilhante.ms.gov.br), Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, fone: 0** (67) 3452-7391 – ramal 1012, celular/whatsapp: (67) 9.9687-1038, das 07h às 13h e/ou no site www.riobrilhante.ms.gov.br (portal transparência).

Rio Brilhante - MS, 26 de março de 2026.

Verginia Ramos Gimenes
Pregoeira
Portaria nº 120/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano III | Edição nº 526

Página 11 de 45

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital de Abertura



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/FUNCERB/2026

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à Constituição Federal, em seu artigo 30, inciso VII, artigo 196, os quais atribuem responsabilidade e dever ao estado e ao município em oferecer serviços de atendimento à população, com amparo na Constituição Federal, no artigo 37, inciso IX, na Lei Complementar Municipal nº 1.676/2011, com redação dada pela Lei Complementar n. 2.235, de 2 dezembro de 2022 e considerando a necessidade de suprir demandas temporárias em postos de trabalho e projetos a serem desenvolvidos no âmbito da Fundação Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, torna público a abertura do Processo Seletivo Simplificado n. 001/FUNCERB/2026, nos termos e condições constantes neste edital:

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. O presente processo seletivo simplificado destina-se à contratação temporária, por excepcional interesse público, para desempenho de funções e projetos junto à Fundação Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo – FUNCERB, do Município de Rio Brilhante, conforme critérios, quantitativos e requisitos na forma descrita no **Anexo I** deste edital.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a supervisão da Comissão Organizadora nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio da Portaria n. 087/2026, cabendo à Fundação Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, a operacionalização do presente certame.

1.3. A publicidade e os desdobramentos das etapas subsequentes deste Edital de abertura, serão realizadas por meio de Editais publicados pelo Presidente da Comissão Organizadora descrita no item 1.2.

1.4. As funções e suas atribuições são as constantes no **Anexo II** deste Edital.

1.5. O candidato só poderá se inscrever para uma única função constante neste certame.

1.6. Os candidatos classificados serão regidos por regime administrativo, mediante contrato e no que couber, pela Lei Municipal n. 1.047, de 24 de setembro de 1997, convocados para contratação pelo Município de Rio Brilhante para atender às necessidades da Entidade por um período de até 12 (doze) meses, observadas as especificações deste edital e na forma do artigo 6º e 6º-A, da Lei Municipal Complementar Municipal nº 1.676, de 2011, incluído pela Lei n. 2.235, de 2022 sendo facultada a sua prorrogação por até 12 (doze) meses, a critério da Administração Pública.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano III | Edição nº 526

Página 12 de 45



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

1.7. Os aprovados neste processo seletivo simplificado, para a função de Agente de Conservação e Serviços Esportivos, formarão um cadastro reserva de candidatos, cuja admissão estará condicionada à necessidade futura de vagas no prazo de validade do certame.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ocorrerão de modo **PRESENCIAL** nos dias **31 de março e 01 de abril de 2026**, da seguinte forma:

2.1.1. O candidato interessado deverá comparecer presencialmente, no período descrito no item 2.1., na Sede da Fundação Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, Rua Doutor Júlio Siqueira Maia, nº 2256 – Bairro Progresso, Rio Brilhante - MS, **das 7h30min às 12h45min**, nos dias **31 de março e 01 de abril de 2026**.

2.2. Não serão aceitas inscrições fora de prazo, tampouco juntados documentos posteriores ao ato de inscrição.

2.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, parcial, condicional ou extemporânea.

2.4. Não serão admitidas ao candidato alterações de dados após a efetivação da inscrição.

2.5. A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste edital.

2.6. É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações publicadas no Diário Oficial do Município de Rio Brilhante referentes a este certame.

2.7. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, tendo em vista que tais informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao processo seletivo.

2.8. O candidato fica ciente de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca existentes.

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO PRESENCIAL

3.1. O candidato interessado, deverá comparecer ao endereço e nos horários e prazos indicados nos itens 2.1. e 2.1.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com poderes, apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos **(CÓPIA E ORIGINAL)**:

3.1.1. Formulário de inscrição, na forma do **Anexo III** deste edital, devidamente preenchido;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano III | Edição nº 526

Página 13 de 45



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

3.1.2. Cópia da cédula de identidade e CPF;

3.1.3. Cópia reprográfica do diploma e do certificado de habilitação/registro (Conselhos Profissionais) exigida para o exercício da respectiva profissão;

3.1.4. Documentos que o candidato entender pertinente para atribuição de pontuação, conforme definido no **Anexo IV** deste Edital;

4. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA AS INSCRIÇÕES

4.1. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.2. Será cancelada a inscrição se restar verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste instrumento convocatório.

4.3. Para comprovação dos títulos, o candidato deverá apresentar, exclusivamente no momento da inscrição, a documentação pertinente em cópias autenticadas em cartório ou acompanhadas do original para verificação, expedido por Instituição autorizada.

4.4. os documentos deverão ser entregues e enumerados sequencialmente e acondicionados em envelope devidamente identificado da seguinte forma:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – N. 001/FUNCERB/2026

NOME DO CANDIDATO:

FUNÇÃO:

IDENTIDADE:

4.5. No ato da entrega da documentação, as cópias serão conferidas com o original na presença do candidato pelo servidor que o receber e após a aceitação da documentação, o candidato receberá um comprovante de inscrição devidamente assinado pelo servidor atendente.

4.6. É de responsabilidade do candidato a conferência dos documentos exigidos, sob a pena de indeferimento da inscrição;

4.7. É dever exclusivo do candidato, assegurar a qualidade e a legibilidade da documentação apresentada, de modo que a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais prejuízos advindos de apresentação de documento ilegível ou faltante, que impeçam ou que criem obstáculos à correta identificação e leitura das informações constantes nos documentos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano III | Edição nº 526

Página 14 de 45



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

4.8. A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

4.9. Os documentos com suspeita de fraude não serão analisados e os mesmos serão enviados aos órgãos competentes para averiguação da autenticidade.

4.10. A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizada fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A PROVA DE TÍTULOS

5.1. A prova e a avaliação de títulos de caráter classificatório, será realizada através dos critérios objetivos elencados no **anexo IV**, sendo desconsiderados os títulos que não guardem relação com as atribuições da função em disputa e a atribuição.

5.2. Reserva-se à banca examinadora a não aceitação dos títulos que, ainda que apresentem relação a função, tenham carga horária acima da capacidade razoável de realização do curso, ou ainda, diversos cursos no mesmo período com carga horária elevada.

5.3. Cursos online somente serão aceitos se tiverem código de autenticidade, observado os demais critérios deste Edital.

5.4. Não serão computados pontos a documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, associado à função pleiteada, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

5.5. Será concedido pontuação a títulos que servem como requisito básico para a função;

5.6. Receberá pontuação zero o candidato que não apresentar os títulos na forma estipulada no presente edital.

5.7. Somente serão acolhidos como títulos, os cursos de atualização, de acordo com o **Anexo IV**, realizados nos anos de 2022, 2023, 2024, 2025 e 2026 contendo: **CARGA HORÁRIA, PERÍODO DO CURSO (DATA DE INÍCIO E FIM), CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, AUTENTICIDADE E VALIDAÇÃO.**

5.8. Não serão computados pontos à certificados e diplomas online que não possuírem código de autenticidade ou meio para validação da certificação.

5.9. Não serão aceitos títulos realizados ou concluídos após a publicação deste edital;

5.10. Períodos concomitantes só serão pontuados uma única vez;

5.11. Para receber a pontuação relativa ao título correspondente a Curso de Especialização, o candidato deverá comprovar que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com as normas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano III | Edição nº 526

Página 15 de 45



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

do Conselho Nacional de Educação (**Resolução CNE/CES Nº 1, de 03 de abril de 2001**). Caso não seja comprovado que o Curso de Especialização atendeu às normas do Conselho Nacional de Educação (Resolução CNE/CES Nº 1, de 03 de abril de 2001), o título não será considerado. Considerar apenas os Títulos de Mestrado e Doutorado expedidos por instituições brasileiras, reconhecidas pelo MEC ou títulos de pós-graduação estrangeiros que possuam documentos de revalidação de acordo com Lei nº 9.394/1996, Art. 48, que diz: “§ 3º Os diplomas de Mestrado e de Doutorado expedidos por universidades estrangeiras só poderão ser reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior”.

5.12. A comprovação do tempo de serviço será mediante apresentação de:

- a. Quando o empregador for Órgão Público de regime estatutário: Certidão, Atestado ou Declaração de Tempo de Serviço, onde conste data de entrada e de saída, cargo ou função desempenhada, e seja assinada por autoridade competente, com timbre e carimbo do órgão.
- b. Quando o empregador for Órgão Público de regime celetista: Somente cópia do período constante na carteira de trabalho.
- c. Quando o empregador for de Iniciativa Privada: cópia do período constante na carteira de trabalho (contendo a página de identificação) ou registro no CAGED.
- d. O candidato que apresentar tempo de serviço emitido pela administração pública, deverá apresentar juntamente, declaração do órgão vinculado informando qual a atividade/habilidade exercida no período.**

5.13. Estágio curricular, estágio extracurricular, estágio remunerado, trabalho voluntário e/ou monitoria, ainda que afetos à área objeto da contratação, **não serão** considerados para comprovação de experiência profissional.

5.14. O resultado da análise documental e títulos será divulgado através de edital específico que será publicado no diário oficial do município.

6. DOS PRAZOS PARA RECURSOS

6.1. O candidato que desejar interpor recursos disporá de 1 (um) dia útil, contados a partir da publicação de edital de divulgação do resultado da análise dos Títulos, conforme estipulados no **anexo V** (cronograma).

6.2. Nos prazos para recurso computar-se-ão somente os dias úteis e os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

6.3. Os recursos, nos moldes no **Anexo VI**, deverão ser protocolados endereçado à Comissão Avaliadora, na sede da Fundação Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo – FUNCERB, no horário compreendido entre as **8h e 11h**, cabendo à Comissão proceder à análise e julgamento.

6.4. O candidato deverá observar as regras a serem divulgadas no decorrer do certame.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano III | Edição nº 526

Página 16 de 45



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

6.5. O candidato poderá interpor recurso no seguinte caso:

a. Com relação ao resultado preliminar da análise de títulos.

6.6. Serão indeferidos preliminarmente recursos inconsistentes, intempestivos, assim como os que não atenderem às disposições do item 6.

6.7. Os recursos julgados serão divulgados por meio de Edital no diário oficial do Município, conforme Cronograma de Execução de Certame – **Anexo V**.

6.8. As decisões proferidas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo têm caráter irrecorrível na esfera administrativa, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Ocorrendo empate no resultado serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a. Candidato com a maior tempo na função;

b. Candidato com maior pontuação na análise curricular;

d. Candidato com maior idade.

8. DO APROVEITAMENTO

8.1. A convocação respeitará a ordem da homologação da classificação final e processar-se-á dentro do prazo total de validade do Processo Seletivo Simplificado, que é de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

8.2. o contrato será estabelecido para carga horária semanal, sendo facultado, a critério da necessidade e oportunidade administrativa, a supressão ou inclusão de horas, por meio de termo aditivo, limitado em todo caso, a carga horária semanal de 40h.

8.3. A contratação dos candidatos se dará única e exclusivamente para atendimento temporário e de excepcional interesse público, conforme preceitua inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, não havendo obrigatoriedade da contratação dos candidatos, ainda que estabelecido o quantitativo de vagas neste Edital.

8.4. As contratações previstas no presente edital, se destinam exclusivamente a cobertura de postos de trabalhos temporários, em virtude de licença saúde, licença maternidade, afastamentos temporários de servidores efetivos, e/ou ausência de candidatos classificados em concurso público.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano III | Edição nº 526

Página 17 de 45



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

8.5. As convocações serão realizadas por meio de Editais de Convocação publicados no Órgão Oficial Eletrônico do Município em caráter oficial.

8.6. O Município de Rio Brilhante não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes do não conhecimento de sua convocação publicadas oficialmente nos termos deste Edital.

8.7. O candidato deverá atender, cumulativamente com o subitem 8.8, no ato da contratação, observados os prazos do Edital de Convocação, aos seguintes requisitos:

- a. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n. 19, de 04/06/98, Art. 3º);
- b. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação prevista no Edital de convocação;
- c. Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado;
- d. Não ter sido demitido do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- e. Não estar em exercício ou investido em cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas de governo, ressalvado os casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- f. Estar apto de saúde e fisicamente para o pleno exercício das atribuições da função.

8.8. O candidato aprovado neste processo seletivo simplificado, no prazo estipulado no Edital de Convocação, deverá comprovar que preenche os requisitos exigidos para a função, previstos nos itens 8.7 e **Anexo I** deste Edital, sob pena de perder os direitos advindos de sua aprovação, devendo, ainda, apresentar pessoalmente os seguintes documentos:

- a. Cadastro de Pessoa Física (CPF), original e fotocópia;
- b. Carteira de Identidade (R.G.), original e fotocópia;
- c. Título Eleitoral, original e fotocópia;
- d. Provar estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovada mediante apresentação de certidão emitida pelo Cartório Eleitoral ou do comprovante de votação do último processo eleitoral, original e fotocópia;
- e. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (CDI), a fim de comprovar quitação e dispensa do serviço militar obrigatório inicial, para candidatos do sexo masculino, original e fotocópia;
- f. Carteira de Trabalho e Previdência Social, original e fotocópia, das páginas onde conste o número da carteira e a qualificação civil;
- g. Inscrição no PIS/PASEP, original e fotocópia;
- h. Comprovante da escolaridade exigida para a função público, original e fotocópia;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano III | Edição nº 526

Página 18 de 45



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

- i. Carteira de Identificação Profissional ou documento equivalente habilitando o exercício da profissão no Estado de Mato Grosso do Sul, quando a função assim o exigir, original e fotocópia;
 - j. Certidão de nascimento ou casamento ou da Escritura Pública de União Estável, original e fotocópia;
 - k. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, original e fotocópia, quando houver;
 - l. Comprovante de residência atualizado, expedido há no máximo 3 (três) meses, original e fotocópia, a contar da data de publicação do Edital de Convocação;
 - m. Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal <https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000> e <http://web.trf3.jus.br/certidao/certidao/solicitar>;
 - n. 02 (duas) fotos 3 x 4 recente;
 - o. Quando convocado, deverá apresentar o original do Exame Admissional atualizado, realizado a expensas do candidato, ficando sujeito a aprovação em exame médico pericial, de caráter eliminatório.
 - p. Outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação, conforme definido no Edital de Convocação.
- 8.9.** A comprovação da escolaridade exigida para a função deverá ser feita por meio da seguinte documentação:
- a. Histórico Escolar, para as funções de nível fundamental e médio e atestados de capacidade técnica ou cursos de capacitação de acordo com a modalidade escolhida;
 - b. Diploma de Graduação, para funções de nível superior;
- 8.10.** Quando da convocação para a contratação, o candidato poderá apresentar, para fins de comprovação de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, cujo respectivo diploma/certificado se encontre em tramitação para registro, documento comprobatório de conclusão de curso (certidão, certificado ou equivalente), emitido pela instituição de ensino, acompanhado, obrigatoriamente, do histórico escolar.
- a. Os documentos comprobatórios de escolaridade a que se refere o item 10.8. deverão conter, obrigatoriamente, a identificação da instituição de ensino, o nome do curso, a habilitação obtida, a carga horária do curso, a data de colação de grau, quando tratar-se de curso de graduação, ou a data de conclusão do curso, quando tratar-se de pós-graduação, o número do ato de autorização e/ou reconhecimento, quando couber, devendo, ainda, ter a assinatura e identificação do responsável pela lavratura do respectivo ato.
 - b. Sendo a comprovação da escolaridade realizada por meio da documentação prevista no item 10.8., o candidato deverá apresentar o respectivo diploma ou certificado no prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de colação de grau no curso, ou da conclusão do curso de pós-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano III | Edição nº 526

Página 19 de 45



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

graduação, sob pena de rescisão da contratação.

c. Caso o candidato, quando convocado, tenha colado grau há mais de 18 (dezoito) meses a nível de graduação ou concluído o curso de pós-graduação há mais de 18 (dezoito) meses, este deverá apresentar, obrigatoriamente, o respectivo diploma de conclusão da graduação ou o certificado de conclusão de curso de pós-graduação, sob pena de perder todos os direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado.

8.11. Para cumprimento do disposto na alínea "m" do subitem 8.7 é de inteira responsabilidade do candidato buscar junto ao órgão emissor quais certidões atendem ao exigido por esse Edital.

8.12. Quando convocado, o candidato deverá comparecer para apresentação da documentação prevista no item 8.8 e subitens bem como para comprovação dos requisitos previstos no item 8.10 e subitens deste Edital, nos locais, dias e horários estabelecidos no Edital de Convocação, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

a. O candidato convocado deverá assumir a função no prazo estipulado no Edital de Convocação, não havendo direito de prorrogação desse prazo em hipótese alguma.

b. O candidato que for convocado e recusar a admissão ou deixar de assumir o exercício da função público no prazo estipulado no Edital de Convocação, perderá todos os direitos advindos de sua aprovação no Processo Seletivo.

c. No caso de o candidato convocado não cumprir algum dos requisitos previstos no **Anexo I** deste Edital, no item 8.10 e subitens, será desclassificado sumariamente do Processo Seletivo Simplificado, caracterizando com isso a perda do direito de requerer a qualquer título, sua reclassificação na seleção pública.

d. Todas as funções serão convocadas de acordo com a necessidade da administração.

8.13. Os documentos exigidos para a convocação deverão ser apresentados na Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Rio Brilhante.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. Serão considerados classificados e aptos para homologação, permanecendo na lista final, inclusive para quadro reserva, o quantitativo de candidatos para cada função.

9.2. Serão classificados para a lista de aprovados, em ordem decrescente, respeitado o item 8.3. deste edital, os candidatos que obtiverem maiores pontuações, num coeficiente de 3 por vaga ofertada.

9.3. Nos termos do art. 6º-B da Lei n.º 1.676, de 2011, incluído pela Lei n.º 2.235, de 2 de dezembro de 2022, o pessoal contratado nos termos da referida Lei não poderá ser novamente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano III | Edição nº 526

Página 20 de 45



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

contratado, com fundamento na Lei de Contratação Temporária, antes de decorrido o prazo de quarentena previsto na legislação.

9.3.1. Para fins de convocação, será observada a ordem de classificação do processo seletivo, sendo verificado, a cada convocação, o cumprimento do período de quarentena previsto na legislação.

9.3.2. Constatado que o candidato convocado ainda se encontra no período de quarentena, não será realizada sua contratação naquele momento, procedendo-se à convocação do candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

9.3.3. O procedimento previsto no subitem anterior será repetido sucessivamente até que seja identificado candidato apto à contratação.

9.3.4. Na hipótese de inexistirem candidatos classificados que tenham cumprido integralmente o período de quarentena previsto na legislação, poderá ser realizada a contratação dentre os candidatos que ainda se encontrem nesse período, observando-se, para fins de convocação, aquele que apresentar o maior intervalo de tempo entre o término do contrato anterior e a nova convocação.

9.3.5. Em qualquer hipótese, a ordem de classificação do processo seletivo permanecerá inalterada.

10. DOS ANEXOS

10.1. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

10.1.1. ANEXO I – REQUISITOS PARA AS FUNÇÕES;

10.1.2. ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES;

10.1.3. ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;

10.1.4. ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS;

10.1.5. ANEXO V – CRONOGRAMA DO CERTAME;

10.1.6. ANEXO VI – FORMULÁRIO DE RECURSO.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para todos os fins deste Processo Seletivo Simplificado, será considerado o horário oficial de Mato Grosso do Sul, seguindo o cronograma (**Anexo V**).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano III | Edição nº 526

Página 21 de 45



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

11.2. O candidato que fizer em qualquer documentação, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos pelo regulamento do Processo Seletivo Simplificado ou, ainda, deixar de atender aos requisitos exigidos por este Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído deste Processo Seletivo Simplificado, com a consequente anulação do contrato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal, quando couber.

11.3. Os convocados que aceitarem a contratação tem ciência da necessidade de horários flexíveis, em todos os períodos do dia, inclusive finais de semana e feriados, bem como disponibilidade para viajar à campeonatos, torneios e apresentações, além de participar da organização dos eventos esportivos, culturais e turísticos promovidos pela Fundação Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

11.4. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital serão feitas por meio de Edital de Retificação.

11.5. Todos os casos omissos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado.

11.6. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes neste Edital, serão alocados e armazenados junto a Fundação Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, exceto os documentos relacionados a contratação, constantes no item 8.8, que serão remetidos para **Secretaria Municipal de Gestão**, e terão sua manutenção e preservação, pelo prazo de 01 (um) ano, contados da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

11.7. O Cronograma de execução deste PSS, consta no **Anexo V** deste Edital, o qual possui caráter exclusivamente informativo, podendo sofrer antecipações, alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito.

Rio Brilhante - MS, 26 de março de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano III | Edição nº 526

Página 22 de 45



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

ANEXO I – REQUISITOS PARA AS FUNÇÕES

CÓD.	FUNÇÃO	VAGAS	C.H. SEM	REMUNERAÇÃO	REQUISITO BÁSICO
01	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – HABILIDADE: BASQUETE	01	10h	R\$ 1.700,00	Graduação em Educação Física em nível de bacharelado ou licenciatura e experiência prática comprovada na modalidade
02	AGENTE DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DESPORTIVOS	Cadastro reserva	40h	R\$ 2.000,00	Ensino Fundamental completo

- Os aprovados neste processo seletivo simplificado, para a função de Agente de Conservação e Serviços Esportivos, formarão um cadastro reserva de candidatos, cuja admissão estará condicionada à necessidade futura de vagas no prazo de validade do certame.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano III | Edição nº 526

Página 23 de 45



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DAS FUNÇÕES

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES/TAREFAS
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – HABILIDADE: BASQUETE	Ensinar fundamentos do basquete, como dribles, arremessos, passes e posicionamento. Planejar treinos táticos e físicos para o desenvolvimento individual e coletivo. Organizar equipes para competições e eventos esportivos. Promover atividades que estimulem o espírito esportivo e a integração social. Acompanhar alunos em competições e atividades esportivas, quando houver. Manter registros de frequência e relatórios de atividades quando solicitado. Cumprir as orientações da coordenação do projeto/escolinha.
AGENTE DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DESPORTIVOS	Fazer limpeza de instalações das unidades esportivas, atuar na manutenção e limpeza de gramados e jardins, zelar pela conservação e higiene dos espaços destinados a prática de esportes, zelar pelos materiais e bens utilizados. Providenciar a guarda de materiais e equipamentos desportivos, transportar e carregar materiais. Auxiliar nas atividades administrativas das unidades, providenciando a obtenção e disponibilidade de materiais. Recepcionar pessoas. Realizar controles diversos dentro da unidade de atuação. Participar da organização e cuidado das unidades durante a utilização para práticas esportivas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano III | Edição nº 526

Página 24 de 45



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/FUNCERB/2026

Candidato:			
Função Pretendida:			Sexo: () M () F
Endereço:			
Telefone:	Data de nascimento	RG	CPF
E-mail:			

- Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;
- A inscrição poderá ser efetuada por terceiros, desde que, com procuração;
- O candidato declara a aceitação tácita das condições contidas no Edital.

ASSINATURA DO CANDIDATO

-----Para uso do atendente-----

DOCUMENTOS ENTREGUES:

- () Formulário de inscrição preenchido, conforme Anexo III;
- () Documento de identificação;
- () Diploma que comprove o requisito básico;
- () Títulos necessários para obtenção de pontuação, conforme anexo IV; QUANTIDADE DE PÁGINAS ENTREGUES: _____

() **declaro, sob as penas da lei, de que os documentos apresentados, conferem com o original**

Data: ____ de março de 2026.

Nome e Assinatura do atendente

-----DESTACAR-----

PROTOCOLO INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/FUNCERB/2026

() Formulário de inscrição;	() Diploma e documentos que comprove o requisito básico;
() Documento de identificação;	() Títulos necessários para obtenção de pontuação, conforme anexo IV;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano III | Edição nº 526

Página 25 de 45



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

	QUANTIDADE DE PÁGINAS ENTREGUES: _____
--	--

Nome do candidato: _____

Data: ____ de março de 2026.

Nome e Assinatura do Atendente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano III | Edição nº 526

Página 26 de 45



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	Valor da Pontuação	Pontuação Máxima	Comprovante
Tempo de Serviço prestado na iniciativa pública ou privada, em atividade correlata a função/habilidade concorrida.	0,25 pontos por mês completo (30 dias), desprezando-se as frações	12	Experiência na função que ora pleiteia, na área pública, nas esferas municipal, estadual e federal ou privada. Rede Pública: Declaração original com carimbo e assinatura; Rede privada: Registro em Carteira de Trabalho ou Registro no CAGED.
Diploma de graduação	5,0	5	Diploma de graduação em área afeta a habilidade pretendida
Diploma de curso de pós-graduação em nível de especialização.	5,0	10,0	Diploma com carga horária mínima de 360h, na área da função a que concorre ou declaração de conclusão de curso, acompanhada do histórico escolar
Curso de arbitragem específica para a modalidade pretendida	4,0	8,0	Certificado emitido por entidade reguladora do esporte
Certificado de Cursos, treinamentos e capacitação, seminários,	1,0 para cada certificado	10	Certificado, Declaração ou Diploma de participação, contendo registro, carga horária, período de realização (data de início e fim) e conteúdo programático. (CURSOS, TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO REALIZADOS NOS ANOS DE 2020-2024, CONCLUÍDOS ATÉ A ABERTURA DESTA CERTAME)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano III | Edição nº 526

Página 27 de 45



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

Participação em eventos e campeonatos estaduais e nacionais, como técnico.	5,0	15	Certificado, comprovante de inscrição, súmula de jogos ou outro meio oficial que comprove a participação.
--	-----	----	--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano III | Edição nº 526

Página 28 de 45



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

ANEXO V – CRONOGRAMA DO CERTAME

ETAPA	DATA/PERÍODO
INSCRIÇÕES	31/03 e 01/04/2026
AVALIAÇÃO CURRICULAR	06/04/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	07/04/2026
RECURSO	08/04/2026
DIVULGAÇÃO DE RESPOSTA AOS RECURSOS	09/04/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	09/04/2026
HOMOLOGAÇÃO	09/04/2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano III | Edição nº 526

Página 29 de 45



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

ANEXO VI – FORMULÁRIO DE RECURSOS – PSS N. 001/FUNCERB/2026

NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DO RG:
FUNÇÃO PRETENDIDA:
ENDEREÇO:
FUNDAMENTAÇÃO:

Assinatura do Candidato



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano III | Edição nº 526

Página 30 de 45

Edital - Convocação pra Entrevista



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICO DE Nº 001/SEINFRA/2026

EDITAL Nº 03/2026

A **COMISSÃO ORGANIZADORA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, a divulgação da avaliação curricular e convocação para as entrevistas do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICO DE Nº 001/SEINFRA/2026 com vistas à contratação de profissionais para o exercício de atividades do âmbito municipal, visando compor o quadro de pessoal da Prefeitura de Rio Brilhante - MS, para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

1. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR E CONVOCAÇÃO PARA A ENTREVISTA

- 1.1 Os candidatos deverão estar munidos de **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO**.
- 1.2 A relação dos candidatos convocados para a entrevista do processo seletivo simplificado 001/SEINFRA/2026, encontra-se no Anexo I deste edital.
- 1.3 Os candidatos estão listados em ordem de pontuação da avaliação curricular, não representando qualquer ordem classificatória final.

Rio Brilhante - MS, 26 de março de 2026.

FÁBIO RAMOS DE SOUZA

Presidente da Comissão

LUCIANO BENEVIDES DOS SANTOS

Membro

CLAUDINEI SERVIM FRANCO

Membro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano III | Edição nº 526

Página 31 de 45



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICO DE Nº 001/SEINFRA/2026

EDITAL Nº 03/2026

ANEXO I

DATA E LOCAL

Data: 30 de março de 2026

Horário: 07h30min as 11h

Local: Secretaria de Infraestrutura, R. Dr. Júlio Siqueira Maia, 2610 - Morada do Sol, Rio Brilhante- MS

Cargo: TRABALHADOR BRAÇAL

NOME	DATA DE NASCIMENTO	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
ADILSON FERREIRA DIAS	15/06/1973	XXX.XXX.XXX-64	69
JANUÁRIO AUGUSTINHO ROMÃO	10/07/1966	XXX.XXX.XXX-30	67
MARTA NUNES DA ROSA	27/10/1966	XXX.XXX.XXX-70	59,5
VALDECIR CAVALHEIRO PEREIRA	15/12/1972	XXX.XXX.XXX-49	48
MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO	05/09/1989	XXX.XXX.XXX-98	47,25
NATALI DE BAIROS DE LARA	27/01/2007	XXX.XXX.XXX-95	40
ALEXANDRE RAMIRES	09/07/1960	XXX.XXX.XXX-34	36,75
MARIA LINDAURA DE SANTANA	04/10/1968	XXX.XXX.XXX-53	35,25
RAMAO MACIEL RIBEIRO	09/09/1955	XXX.XXX.XXX-20	35
CARLOS MARTINS DE MELO	10/10/1970	XXX.XXX.XXX-72	22,25
MARCELO BAIROS BENITE	13/07/1979	XXX.XXX.XXX-87	22,25
MARIO CEZAR ORTIZ DA SILVA	04/09/1976	XXX.XXX.XXX-04	16,25
CLEUSA NUNES RODRIGUES	07/06/1970	XXX.XXX.XXX-91	15
TEREZA DE JESUS GUIMARÃES DA SILVA	16/08/1968	XXX.XXX.XXX-15	12
FERNANDA FRANÇA DE CARVALHO	16/06/1986	XXX.XXX.XXX-61	11
THEYLA BARBOSA DUARTE	29/05/1984	XXX.XXX.XXX-38	10,5
JOCILENE DA COSTA AQUINO	28/05/1992	XXX.XXX.XXX-50	10
BRUNO CEZAR SOUZA DA CUNHA	19/02/1987	XXX.XXX.XXX-55	8,25



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano III | Edição nº 526

Página 32 de 45



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

JUCILEIA MACHADO DE SOUZA	29/10/1993	XXX.XXX.XXX-02	6
TEREZA LEITE RAMIRES	04/08/1982	XXX.XXX.XXX-80	6
FRANCIELI VILHALVA ALVES	23/04/1995	XXX.XXX.XXX-33	5,5
JOSE PETRÚCIO LIMA DE MELO	15/05/1977	XXX.XXX.XXX-05	3,5
VALTER DE CARVALHO FILHO	13/01/1978	XXX.XXX.XXX-72	0,75
ADRIANA REGINA DOS REIS	17/04/1977	XXX.XXX.XXX-20	0
ADRIELI LOPES DO NASCIMENTO CAIRES	05/07/1997	XXX.XXX.XXX-23	0
CLAUDITE VIEIRA DA SILVA	07/10/1966	XXX.XXX.XXX-91	0
CLODOALDO DA SILVA PEREIRA	05/12/1971	XXX.XXX.XXX-87	0
ERICA VIVIANE BARRIOS	21/02/1986	XXX.XXX.XXX-43	0
FERNANDA ESQUIVEL	07/10/2000	XXX.XXX.XXX-42	0
GISLENE ALVES DE TRINDADE	01/07/1978	XXX.XXX.XXX-20	0
JANAINA LOPES FERREIRA	06/10/1989	XXX.XXX.XXX-00	0
JOICICREIA OJEDA DOS SANTOS	12/05/1991	XXX.XXX.XXX-70	0
JOSE BATISTA DE OLIVEIRA	05/05/1969	XXX.XXX.XXX-74	0
JOSE RONILVO DA SILVA	16/10/1972	XXX.XXX.XXX-49	0
LUIZ SERGIO BARBOSA	28/05/1970	XXX.XXX.XXX-87	0
MARCOS ANTONIO MARTINS MOURA	11/12/1979	XXX.XXX.XXX-78	0
ROSELINE MARIA DE SANTANA DOS SANTOS	06/04/1997	XXX.XXX.XXX-20	0
SILVIA ROMAN ESTIGARRIBIA	27/11/1978	XXX.XXX.XXX-93	0

DATA E LOCAL

Data: 30 de março de 2026

Horário: 13h as 17h

Local: Secretaria de Infraestrutura, R. Dr. Júlio Siqueira Maia, 2610 - Morada do Sol, Rio Brilhante- MS

Cargo: VIGIA

NOME	DATA DE NASCIMENTO	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
BRUNO CEZAR SOUZA DA CUNHA	19/02/1987	XXX.XXX.XXX-55	46,5
GERSON OLIMPIO MEIRA	09/11/1954	XXX.XXX.XXX-20	37,75



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano III | Edição nº 526

Página 33 de 45



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

VALDINEI ORTIZ DA SILVA	07/02/1973	XXX.XXX.XXX-91	36,75
JOSE MARCELO CARVALHO RAMALHO	24/03/1971	XXX.XXX.XXX-22	28,5
CELSO ROLON VAREIRO	24/08/1954	XXX.XXX.XXX-20	26
HILSON ORTIZ DA SILVA	03/09/1972	XXX.XXX.XXX-53	24,5
LUIS ANTONIO DA SILVA	08/06/1971	XXX.XXX.XXX-34	24,25
ABRELIANO MARTINES	16/06/1973	XXX.XXX.XXX-00	23,25
GISELY MENDES FERREIRA	03/01/1994	XXX.XXX.XXX-12	22,25
STELLA DAFNE VIEIRA DA SILVA	05/07/1996	XXX.XXX.XXX-75	15,75
JOSE PETRÚCIO LIMA DE MELO	15/05/1977	XXX.XXX.XXX-05	15,5
CARLA DOS SANTOS MARTINES	20/02/1977	XXX.XXX.XXX-43	14
CARLOS ROBERTO PEREIRA SOARES	13/11/1972	XXX.XXX.XXX-91	14
FERNANDA FRANÇA DE CARVALHO	16/06/1986	XXX.XXX.XXX-61	11,75
CRISTILENE VIANA DE CAMPOS	23/09/1991	XXX.XXX.XXX-54	10,25
JOCILENE DA COSTA AQUINO	28/05/1992	XXX.XXX.XXX-50	10
NILVAIR APARECIDA ARAUJO DE SOUZA	16/07/1985	XXX.XXX.XXX-60	9,75
MAICON ORTIZ DO AMARAL	04/02/1995	XXX.XXX.XXX-08	9
APARECIDO SOARES	30/07/1955	XXX.XXX.XXX-59	7,75
JUCILENE SOUZA GOMES	14/09/1974	XXX.XXX.XXX-68	7,5
RONALDO OLIVEIRA DA SILVA	22/10/1992	XXX.XXX.XXX-28	7
NATASHA SOARES BARROS	02/07/2002	XXX.XXX.XXX-64	6,25
ANGELO LOPES	05/05/1968	XXX.XXX.XXX-91	6
CATRINE APARECIDA MONTEIRO VIANA	22/09/1997	XXX.XXX.XXX-09	6
CICERO JUNIOR MATOSO DA SILVA	21/06/1999	XXX.XXX.XXX-00	6
EUSTAQUIO BARRIOS GIMENEZ	11/05/1956	XXX.XXX.XXX-72	6
MARLI APARECIDA DE MORAIS LEMES	13/12/1967	XXX.XXX.XXX-00	6
ODAIR FERREIRA DA SILVA	13/05/1973	XXX.XXX.XXX-91	6
ROALDO MACIEL RIBEIRO	11/10/1959	XXX.XXX.XXX-20	6
STHEFANY IZABELA FARIA DA CONCEIÇÃO	21/08/2003	XXX.XXX.XXX-19	6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano III | Edição nº 526

Página 34 de 45



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

VILTON GONZALEZ	10/03/1946	XXX.XXX.XXX-34	6
ARNALDO MENDONÇA VILHALVA	13/01/1972	XXX.XXX.XXX-10	5
ANGELA SANCHES DE NOVAES	22/02/1998	XXX.XXX.XXX-52	4
WALISON PAULINO DE MELO	01/09/2005	XXX.XXX.XXX-95	3,5
ROSELI FARIA DA SILVA	20/05/1996	XXX.XXX.XXX-60	1,25
MARCOS ANTONIO MARTINS MOURA	11/12/1979	XXX.XXX.XXX-78	0,25
ALINE INSFRAN ALMEIDA	29/03/1989	XXX.XXX.XXX-06	0
BRUNO PAEL CORDEIRO	16/11/2005	XXX.XXX.XXX-01	0
ERICA VIVIANE BARRIOS	21/02/1986	XXX.XXX.XXX-43	0
FRANCIELLE DOS SANTOS FIGUEIRA	06/05/1989	XXX.XXX.XXX-07	0
GILBERTO ROSA DE CARVALHO	20/04/1999	XXX.XXX.XXX-20	0
JANAINA LOPES FERREIRA	06/10/1989	XXX.XXX.XXX-00	0
JOSE CARLOS FERREIRA	01/10/1970	XXX.XXX.XXX-15	0
JOSE DE ALMEIDA	14/11/1959	XXX.XXX.XXX-01	0
JOSE LORENÇO DA SILVA	15/05/1971	XXX.XXX.XXX-49	0
JUCILEIA MACHADO DE SOUZA	29/10/1993	XXX.XXX.XXX-02	0
LUCAS SOARES CARNEIRO	21/10/1998	XXX.XXX.XXX-60	0
LUIZ SERGIO BARBOSA	28/05/1970	XXX.XXX.XXX-87	0
MARIA LINDAURA DE SANTANA	04/10/1968	XXX.XXX.XXX-53	0
MARIANE SANTOS DA SILVA	12/01/1999	XXX.XXX.XXX-67	0
MARILEIDE DE SOUZA	20/09/1980	XXX.XXX.XXX-01	0
NEIMA MORALE	25/02/1969	XXX.XXX.XXX-17	0
NOEMI DA SILVA RODRIGUES	07/03/1983	XXX.XXX.XXX-87	0
RAFAEL GONÇALVES SERRA	22/01/1994	XXX.XXX.XXX-07	0
ROSELINE MARIA DE SANTANA DOS SANTOS	06/04/1997	XXX.XXX.XXX-20	0
TEREZA LEITE RAMIRES	04/08/1982	XXX.XXX.XXX-80	0
VALDECIR DUARTE	05/08/1960	XXX.XXX.XXX-68	0
VANDERSON COELHO RODRIGUES	18/01/2001	XXX.XXX.XXX-13	0



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano III | Edição nº 526

Página 35 de 45



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

VANESSA RAMOS ALVES	25/02/1988	XXX.XXX.XXX-02	0
WLADIMIR NANTES DE ALCANTARA	21/10/1986	XXX.XXX.XXX-08	0
JUCELI DA SILVA	16/08/1986	XXX.XXX.XXX-25	0

DATA E LOCAL

Data: 31 de março de 2026

Horário: 07h30min as 11h

Local: Secretaria de Infraestrutura, R. Dr. Júlio Siqueira Maia, 2610 - Morada do Sol, Rio Brilhante- MS

Cargo: MOTORISTA

NOME	DATA DE NASCIMENTO	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA	29/05/1957	XXX.XXX.XXX-68	58,75
NELSON SOARES DE SOUSA	09/12/1980	XXX.XXX.XXX-49	46,25
RENATO AGUILERA BRITES	20/04/1989	XXX.XXX.XXX-20	39,00
WALDEMIR ROJAO MUNITOR	08/07/1981	XXX.XXX.XXX-03	37,25
EVANDERSON ANDRIGO SALES ALVES	15/05/1985	XXX.XXX.XXX-05	31,75
NAZARE SILVANA OLIVEIRA BARBOSA	09/02/1994	XXX.XXX.XXX-80	30
SOLENI RODRIGUES DIAS	23/06/1964	XXX.XXX.XXX-23	25,50
FABIO MACHADO DA SILVA	28/04/1978	XXX.XXX.XXX-91	25,25
FABRICIO BATISTOTI FERREIRA	28/08/1993	XXX.XXX.XXX-00	22,50
DEISIANE ANIELE DE MATOS	17/03/1992	XXX.XXX.XXX-07	19,75
CATIA GABRIELA GUIMARÃES GARCIA	10/03/1988	XXX.XXX.XXX-29	19,50
MONIQUE ARAUJO DA SILVA	23/05/1988	XXX.XXX.XXX-63	15,75
EFIGENIO CARDOSO	21/09/1959	XXX.XXX.XXX-34	15,00
JOÃO DE DEUS SANTOS	08/03/1962	XXX.XXX.XXX-15	11,75
JUCILENE MACHADO DE SOUZA	04/10/1994	XXX.XXX.XXX-26	11,00
BRUNO CEZAR SOUZA DA CUNHA	19/02/1987	XXX.XXX.XXX-55	8,50
MANOEL OLIVEIRA CALHEIROS	10/06/1982	XXX.XXX.XXX-04	6,25
VANGERLY DA SILVA RODRIGUES	22/07/1984	XXX.XXX.XXX-39	6
ALEXANDRE SCHOA	05/01/1983	XXX.XXX.XXX-09	5
LUIS AUGUSTO MATEUS PERES	08/03/1973	XXX.XXX.XXX-40	5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano III | Edição nº 526

Página 36 de 45



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

JOSÉ RENILDO LOPES	02/12/1985	XXX.XXX.XXX-90	4,75
WILLIAN DA SILVA RUFINO	01/06/1997	XXX.XXX.XXX-00	3,25
EMERSON BERNARDO DA SILVA	04/04/2001	XXX.XXX.XXX-14	2,75
APARECIDO LOPES	29/08/1982	XXX.XXX.XXX-02	2
ALEXANDRE NANTES DE OLIVEIRA	07/11/1972	XXX.XXX.XXX-72	0
EDIVALDO MARQUES TEIXEIRA	14/07/1980	XXX.XXX.XXX-15	0
NILVAIR APARECIDA ARAUJO DE SOUZA	16/07/1985	XXX.XXX.XXX-60	0
RIVAIL RODRIGUES DE MENEZES JUNIOR	07/03/1983	XXX.XXX.XXX-04	0



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano III | Edição nº 526

Página 37 de 45

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – 2026 EDITAL CMS Nº 001/2026

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Brilhante - MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8.142/1990, pela Lei Municipal nº 1.033/97 e pelo seu Regimento Interno, torna público o presente Edital para a realização do processo eleitoral destinado à escolha das entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde para o mandato de 2026 a 2028.

1. DO OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo regulamentar o processo de eleição das entidades representativas dos segmentos de usuários, trabalhadores da saúde e gestores/prestadores de serviços de saúde para composição do Conselho Municipal de Saúde.

2. DA COMPOSIÇÃO

O Conselho Municipal de Saúde será composto de forma paritária, conforme legislação vigente, obedecendo à seguinte distribuição:

- 50% de representantes dos usuários - 08 (oito) membros
- 25% de representantes dos trabalhadores da saúde - 04 (quatro) membros
- 25% de representantes dos gestores – 02 (dois) membros e prestadores de serviços - 02 (dois) membros.

O número total de vagas será de 16 titulares e igual número de suplentes.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo eleitoral as entidades que:

- I – Estejam legalmente constituídas;
- II – Comprovem atuação no município;
- III – Tenham relação com o segmento que representam;
- IV – Apresentem documentação exigida neste edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas no período de 27/03/2026 a 27/04/2026, no seguinte local: Rua Athayde Nogueira, Nº 989, Centro - Rio Brilhante/MS, na Sala do Conselho de Saúde. Horário: das 07:30 às 11:00 horas ou no E-mail: cms.rb@hotmail.com.

Documentos necessários:

- Requerimento de inscrição (Anexo I)
- Cópia do CNPJ ou documento equivalente
- Estatuto ou ata de constituição



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano III | Edição nº 526

Página 38 de 45

- Documento de identificação do representante indicado (RG, CPF, Título Eleitoral)
- Ata ou documento de indicação do representante (titular e suplente)

5. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

A Comissão Eleitoral analisará as inscrições e publicará a relação:

- Inscrições deferidas
- Inscrições indeferidas

Data da divulgação: 08/05/2026

Será assegurado prazo de 02 úteis dias para interposição de recurso.

6. DA ELEIÇÃO

A eleição será realizada no dia 19/05/2026, às 08:00 horas, no seguinte local:

Rua Athayde Nogueira, Nº 989, Centro - Rio Brilhante/MS, na Sala do Conselho de Saúde.

Forma de votação:

- A votação será realizada por segmento
- Cada entidade habilitada terá direito a 01 voto
- Serão eleitas as entidades mais votadas dentro de cada segmento

Parágrafo único: Caso o número de inscritos seja igual ao número de vagas, poderá ocorrer aclamação.

7. DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

7.1 Após a conclusão do processo de escolha, apuração e homologação dos membros do Conselho Municipal de Saúde, será realizada, na mesma sessão, a eleição da Mesa Diretora.

7.2 A Mesa Diretora será composta pelos seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário(a) e 2º Secretário(a), escolhidos dentre os membros titulares eleitos.

7.3 A eleição da Mesa Diretora ocorrerá por meio de votação entre os membros titulares.

7.4 Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem a maioria simples dos votos válidos.

8. DA COMISSÃO ELEITORAL

8.1 O processo eleitoral será conduzido por uma Comissão Eleitoral, especialmente designada para este fim.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano III | Edição nº 526

Página 39 de 45

8.2 A Comissão Eleitoral será composta por 03 (três) membros, em número ímpar, sendo: 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário (a) e 01 (um) membro como integrantes.

A Comissão Eleitoral será integrada pelos seguintes membros: **Presidente, a Sra. Alini de Oliveira; como Secretária, a Sra. Gabriela de Carli Silva; e como Membro, a Sra. Diana Natusch Bejarano.**

8.3 Compete à Comissão Eleitoral organizar, coordenar, acompanhar e fiscalizar todas as etapas do processo eleitoral, incluindo a análise de inscrições, habilitação dos candidatos/entidades, condução da votação, apuração dos votos e divulgação dos resultados.

8.4 Os membros da Comissão Eleitoral deverão atuar com imparcialidade, não podendo ser candidatos no processo eleitoral nem possuir vínculo direto com entidades participantes da eleição.

8.5 Caberá ao Presidente da Comissão Eleitoral a condução dos trabalhos e, ao Secretário(a), a lavratura das atas e organização da documentação pertinente.

9. DA APURAÇÃO E RESULTADO

A apuração ocorrerá imediatamente após o término da votação, sendo o resultado registrado em ata e divulgado oficialmente.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

O resultado final será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal para homologação e nomeação dos conselheiros por meio de portaria.

11. DA POSSE

A posse dos conselheiros eleitos ocorrerá em 21/05/2026.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observando a legislação vigente e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

Rio Brilhante, 26 de março de 2026.

Vanesa da Silva Plens

Secretária Executiva do Conselho de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano III | Edição nº 526

Página 40 de 45

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO DO SEGMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS ONGS NÃO GOVERNAMENTAIS DE RIO BRILHANTE-MS

Entidade: _____

Endereço: _____ número: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ fone fixo: _____ fone celular: _____

CNPJ: _____

Atividades desenvolvidas pela entidade:

A entidade acima descrita **REQUER INSCRIÇÃO** através dos representantes indicados em assembleia pela entidade, ao Fórum Permanente dos Usuários do SUS, comprometendo a cumprir o Regimento Interno do citado fórum, a saber:

NOME DO (A) TITULAR: (descrever os dados pessoais):

NOME DO (A) SUPLENTE: (descrever os dados pessoais):

Segue em anexo:

- a) cópia reprográfica de RG, CPF, COMPROVANTE DE ENDEREÇO dos indicados;
- b) cópia da ata que indicou os representantes em assembleia pela entidade;
- c) comprovante de inscrição e de situação cadastral na receita federal;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano III | Edição nº 526

Página 41 de 45

d) cópia do Estatuto, devidamente registrado em Cartório competente.

Nestes termos, pede-se deferimento.

Rio Brilhante -MS, ____ de ____ de 2026.

Presidente/Coordenador da Instituição

RG: _____ - SSP/____ - CPF: ____ . ____ . ____ - ____ .

fone fixo: _____ fone celular: _____

✓ Encaminhar informações no Conselho de Saúde, Rua Athayde Nogueira, Nº 989, Centro Ou no E-mail: cms.rb@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano III | Edição nº 526

Página 42 de 45

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Fomento

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Número do termo fomento	042/2026
Concedente	Pref. Municipal de Rio Brilhante E Sec. Desenvolvimento
Responsáveis pela concedente	Lucas Centenaro Foroni e Adailton Mendes Lima
Conveniente	Associação de Catadores de Material Reciclável de Rio Brilhante - ACAMARE
Responsável conveniente	Creuza Pereira dos Santos
Data da celebração	25/03/2026
Data da publicação	27/03/2026
Vigência	25/03/2026 a 30/04/2026
Objeto	Transferir recursos financeiros com a finalidade de ações voltadas a entidade beneficiária, para reforma de caminhão. Recursos próprios.
Justificativa (resumo)	O teor do Parecer Técnico do gestor de parcerias está anexado ao processo 3.292/2026
Valor da transferência	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em parcela única. conforme Plano de Trabalho.
Valor da contrapartida	R\$ 0,00
Valor pactuado (valor total)	R\$ 5.000,00
Assinam pelo município	Lucas Centenaro Foroni (Prefeito Municipal)
Assina Pela Conveniente	Adailton Mendes Lima (Sec. Desenvolvimento) Edilson José Rodrigues (ACAMARE)

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Número do termo fomento	043/2026
Concedente	Pref. Municipal de Rio Brilhante e Funcerb
Responsáveis pela concedente	Lucas Centenaro Foroni e Gean Francesco Chitolina
Conveniente	Associação dos Peões de Rodeio De Rio Brilhante
Responsável conveniente	Marcelo Rosa da Silva
Data da celebração	25/03/2026
Data da publicação	27/03/2026
Vigência	25/03/2026 a 23/04/2026
Objeto	Transferir recursos financeiros com a finalidade de realização de rodeio denominado Caiuás Rodeio Show de 26 a 29 março 2026. Recursos próprios.
Justificativa (resumo)	O teor do Parecer Técnico do gestor de parcerias está anexado ao processo 3.374/2026
Valor da transferência	R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) em parcela única. conforme Plano de Trabalho.
Valor da contrapartida	R\$ 0,00
Valor pactuado (valor total)	R\$ 70.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano III | Edição nº 526

Página 43 de 45

Assinam pelo município
Assina Pela Conveniente

Lucas Centenaro Foroni (Prefeito Municipal)
Gean Francesco Chitolina (Funcerb)
Marcelo Rosa da Silva (APRRB)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano III | Edição nº 526

Página 44 de 45

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

Licitações e Contratos

Extrato



Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante – PrevlBrilhante

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2024

DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2026

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE, E A EMPRESA I. F. CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo aditivo a alteração da **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do Contrato n.º 004/2024, que tem como objeto a “Contratação de empresa especializada para elaboração de estudo de gerenciamento de ativos e passivos, realizados a partir de modelos matemáticos de gestão de ativos e taxa de juros de passivo e visa a otimização das carteiras de investimentos (ALM) e relatórios de diligências de verificação dos lastros relativos aos títulos ou a papéis incluídos em operações estruturadas adquiridas por meio de veículos de investimento, e de acompanhamento sistemático da situação patrimonial, fiscal, comercial e jurídica das instituições investidas e do desempenho dos papéis por elas emitidos, em atendimento as exigências para a obtenção da certificação Profissional no Pró Gestão RPPS Nível I, que passa a ser parte integrante deste Contrato independente de sua transcrição,” conforme Parecer Jurídico n.º 117/2026.

“CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR”

Fica aditado **em R\$ 15.138,44** (quinze mil cento e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos), sobre o valor inicial do contrato, tendo em vista um **valor reajustado com base no índice IPCA, na porcentagem de 3,090860%**

Item	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	IPCA Período	Valor total com reajuste
1	1	R\$ 8.391,18	R\$ 8.391,18	3,09086%	R\$ 8.650,54
2	2	R\$ 3.146,69	R\$ 6.293,38	3,09086%	R\$ 6.487,90
VALOR TOTAL					R\$ 15.138,44

“CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA”

Prorrogar o contrato por **mais 12 (doze) meses**, com início **em 04 de abril de 2026**, e término **em 04 de abril de 2027**, conforme Parecer Jurídico n.º 117/2026, e de acordo com o art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e art. 3º da Lei Federal n.º 10.192/2001.

“CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”

(9) 04.002.09.272.0003.2.072.3.3.90.39.00.00.00.00 – 1.802.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e art. 3º da Lei Federal n.º 10.192/2001.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano III | Edição nº 526

Página 45 de 45



Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante – PrevlBrilhante

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **EVONE BEZERRA ALVES**, Diretor Presidente do Instituto De Previdência Social Dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante, pelo contratante, e **IGOR FRANÇA GARCIA**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 26 de março de 2026.